



LEI Nº 3.482, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre alteração do artigo 23, inciso II, alínea b da Lei nº 3461/2014 – Código do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 23, inciso II, alínea b, da Lei nº 3461, 22 de dezembro de 2014 - Código do Meio Ambiente, que passará a vigor com a seguinte redação, onde se lê:

“ b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas, exceto as Lagoas Juparanã e Lagoa Nova (também conhecida como Juparanã Mirim), que terão uma Área de Preservação Permanente de, no mínimo 100 (cem) metros ao longo do seu entorno no território do município de Linhares.”

Leia-se:

“ b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas, conforme Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 do Código Florestal.”

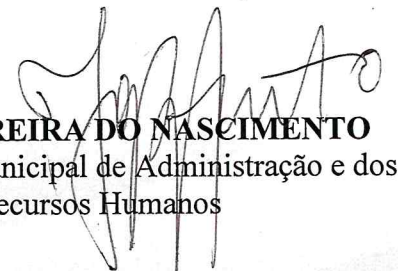
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos